PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DO CARGO DE PROFESSOR.

A Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2021 de 01 de julho de 2021, onde trata da descrição das funções e atribuições do quadro de servidores efetivos de professor, passando os requisitos a vigorar com a seguinte redação: "Requisitos: "Habilitação em magistério cumulado com curso superior em qualquer disciplina na área da educação ou curso normal superior ou pedagogia."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João da Mata, 16 de julho de 2025.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade adequar os requisitos constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2021, de 1º de julho de 2021, às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDB) e Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Minas

Gerais.

Dessa forma, no anexo IV da Lei Complementar nº 025/2021 de 01 de julho de 2021,

onde consta "Requisitos: Ensino Superior na área respectiva", com a aprovação desta

Lei passará a constar "Requisitos: Habilitação em magistério cumulado com curso

superior em qualquer disciplina na área da educação ou curso normal superior ou

pedagogia." As atribuições do cargo restam mantidas sem qualquer alteração.

A urgência da medida decorre da necessidade de adequação imediata do edital do

concurso público em andamento, o que demanda a republicação do mesmo em

tempo hábil. A não aprovação tempestiva deste projeto poderá afetar o andamento

para a realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de São João da

Mata.

Diante do exposto, requer-se a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei em regime

de urgência urgentíssima, preferencialmente em uma única sessão, a fim de garantir

a continuidade do concurso público e o pleno atendimento ao interesse público.

Prefeitura de São João da Mata, 16/de julho de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal